

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 551/2006 de 30 de Maio de 2006

Considerando, os objectivos do Governo Regional dos Açores de prosseguir as intervenções que visam a protecção e valorização do património cultural da Região Autónoma dos Açores;

Considerando a necessidade de constituição de uma Carta Arqueológica dos Açores, em cumprimento do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de Agosto, que visa promover e fomentar a actividade arqueológica na Região, na perspectiva de acautelar a perda de património e informação de interesse relevante;

Considerando a necessidade de elaboração de um inventário actualizado dos sítios arqueológicos subaquáticos existentes nos Açores e de implementação de medidas e afectação de meios adequados e eficazes à sua execução;

Considerando, a localização de grande parte dos sítios arqueológicos subaquáticos dos Açores em zonas com profundidades consideráveis, de difícil acesso ao mergulhador utilizador de escafandro autónomo;

Considerando que, a Fundação Rebicoff-Niggeler, instituição sem fins lucrativos, criada em 1994, cuja actividade principal consiste na pesquisa e documentação cinematográfica do mundo aquático, possui as valências técnicas e humanas necessárias, bem como, os equipamentos adequados, à elaboração da Carta Arqueológica Subaquática dos Açores;

Considerando, desta forma, a aptidão técnica da Fundação Rebicoff-Niggeler;

Considerando que é a única entidade em Portugal com o equipamento necessário e adequado aos trabalhos e local a intervencionar, como é o caso do submarino "LULA", ao serviço da Região desde 1998, cuja capacidade permite emergir até 500 metros de profundidade, com lotação para três pessoas;

Considerando que, o valor proposto, para o fornecimento dos serviços é de € 391.000,01 (trezentos e noventa e um mil euros e um cêntimo), com IVA incluído, a repartir por três anos;

Considerando que se encontra prevista, nas Orientações de Médio Prazo para o quadriénio 2005/2008, na Alínea E (Investigação arqueológica), Divisão 04 (Património e Actividades Culturais), Subdivisão 02 (Defesa e valorização do Património Arquitectónico Cultural), Classificação Económica 02.02.20 (Outros trabalhos especializados), do Capítulo 40 (Despesas do Plano), do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, dotada com a verba de € 391.000,01 (trezentos e noventa e um mil euros e um cêntimo), com IVA incluído;

Considerando, para mais, a autorização de repartição de encargos por mais de um ano económico, concedida, por despacho datado de 6 de Abril de 2006, pelo Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 16 de Março, diploma que contém as disposições necessárias à execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2006;

Considerando, assim, que foi autorizada a realização da despesa, repartida pelos anos de 2006, 2007 e 2008, respectivamente com os montantes de € 162.916,67 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos), € 114.041,67 (cento e catorze mil e quarenta e um euros e sessenta e sete cêntimos) e € 114.041,67 (cento e catorze mil e quarenta e um euros e sessenta e sete cêntimos);

Considerando, ainda, que as competências de coordenação da execução da pesquisa, inventariação e conservação do património arqueológico da Região, estão cometidas à Direcção Regional da Cultura;

Considerando, por último, a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, em que a Direcção Regional da Cultura integra os serviços da Presidência do Governo Regional;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 5, do artigo 5.º e na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º e com o artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e com o n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, e nos termos do disposto nos artigos 54.º, 59.º n.º 2, na alínea *f*) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 78.º, no artigo 79.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 86.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, decido o seguinte:

1- Autorizar a adjudicação, por ajuste directo, à Fundação Rebicoff-Niggeler, com sede na Praia do Almojarife, Rocha Vermelha, na cidade da Horta, ilha do Faial, dos serviços inerentes à elaboração da Carta Arqueológica Subaquática dos Açores, de acordo com o programa de intervenções e demais condições constantes da proposta apresentada para o efeito, a definir em Protocolo de Cooperação Técnica, pelo montante global de € 391.000,01 (trezentos e noventa e um mil euros e um cêntimo), com IVA incluído.

2- Autorizar a realização da despesa decorrente da aquisição dos serviços, a que se refere o n.º 1, a ser suportada pelas dotações afectas à Alínea E (Investigação arqueológica), Divisão 04 (Património e Actividades Culturais), Subdivisão 02 (Defesa e valorização do Património Arquitectónico Cultural), Classificação Económica 02.02.20 (Outros trabalhos especializados), do Capítulo 40 (Despesas do Plano), do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, e repartida pelos anos de 2006, 2007 e 2008, respectivamente com os montantes de € 162.916,67 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos), € 114.041,67 (cento e catorze mil e quarenta e um euros e sessenta e sete cêntimos) e € 114.041,67 (cento e catorze mil e quarenta e um euros e sessenta e sete cêntimos), conforme despacho datado de 6 de Abril de 2006, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

3- O presente despacho produz efeitos imediatos.

15 de Maio de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.